República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 /2026.

"Acrescenta o Art. 116-A à Lei Orgânica do Município de Catalão, para estabelecer vedações à nomeação para cargos, empregos e funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO** aprova e a **MESA DIRETORA**, nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Catalão passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 116-A:

"**Art. 116-A.** "Art. 116-A. É vedada, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município, a nomeação para cargos de natureza efetiva, comissionada, função de confiança ou emprego público quando o nomeado for condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

I – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

II – de redução à condição análoga à de escravo;

III – contra a vida, incluindo o feminicídio, e contra a dignidade sexual, incluindo o estupro e os crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes; ou

IV – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* deste artigo estende-se aos Secretários Municipais, conselheiros tutelares, membros de conselhos

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

municipais, e aos presidentes, diretores ou equivalentes de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de março de 2026.

Gilberto Barbosa de Andrade
Vereador do Município de Catalão – GO

VEREADOR GILBERTO
Família

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Aos Nobres Pares,

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Vereador Gilberto Barbosa de Andrade, propõe uma medida de profunda relevância ética e social, visando proteger a Administração Pública Municipal da influência de indivíduos condenados por crimes de extrema gravidade.

A proposta, que acrescenta o Art. 116-A à nossa Lei Maior, concentra-se em estabelecer um filtro de integridade para o serviço público, vedando a nomeação de pessoas que tenham atentado contra os bens jurídicos mais caros à nossa sociedade. De forma objetiva e cirúrgica, o projeto impede que condenados por crimes como tráfico de drogas, tortura, racismo, crimes hediondos, redução à condição análoga à de escravo, crimes contra a vida e a dignidade sexual, e participação em organização criminosa possam ocupar cargos e funções na estrutura municipal.

Esta medida é uma manifestação direta do princípio da moralidade administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal. Ao estabelecermos que o serviço público em Catalão não pode ser exercido por quem demonstrou, por meio de condenações judiciais, um profundo desprezo pelos valores fundamentais da vida, da dignidade e da segurança, estamos fortalecendo a confiança da população em suas instituições.

A escolha por uma Emenda à Lei Orgânica confere a esta norma a máxima estabilidade e força jurídica, garantindo que esta política de integridade se torne um pilar permanente da nossa administração, imune a mudanças conjunturais e a interesses menores.

Ao aprovar esta Emenda, a Câmara Municipal de Catalão enviará uma mensagem inequívoca à sociedade: a de que o serviço público é um espaço para cidadãos probos e que não há lugar, em nossa administração, para aqueles que cometeram os mais graves delitos previstos na legislação penal.

Avenida Nicolau Abrão, 175 – Centro – 75701-180
Fone: (64) 98116-6777 e-mail: gabinete.gilberto7@gmail.com

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação desta matéria, que representa um passo decisivo na construção de uma gestão pública mais ética, segura e íntegra para o nosso Município.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 11 de março de 2026.

Gilberto Barbosa de Andrade
Vereador do Municipio de Catalão – GO

Rosângela S. Ferreira

Silva

Moises

Daniel Nunes Freire